LEI N.º 1.526, de 26 de junho de 1980

Dispõe sobre denominações na zona 04.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As ruas, praças e logradouros públicos da zona 04, que não possuem leis oficializando suas denominações, passarão a ter os nomes constantes do mapa cadastral da Prefeitura Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O mapa cadastral da zona 04, compreende os seguintes setores:

I – bairro Santo Antônio;
II – bairro Nogueira Machado;
III - bairro Nogueirinha;
IV – Parque Jardim América;
V – bairro Pio XII;
VI – loteamento junto ao SENAI; e
VII – Sítio Tio João.

Art. 2° Denominar-se-á ***Rua Augusto Moreira*** a rua que tem início na rua da Alegria e término na rua Nogueira Gaio, entre as quadras 02, 05, 09, 09^{A}, 03, 06, 10 e 13, no bairro Santo Antônio.

Art. 3° As praças situadas na bairro Santo Antônio, serão assim denominadas:

1) ***Praça Mariquinhas Santos,*** está situada na confluência das ruas 26 de junho, Santa Crus, Aristides Machado, Tiradentes e Caetano Burrine;
2) ***Praça Olevinda da Silva,*** a que está situada na confluência das ruas da Alegria, Antônio do Bá e Aristides Machado;
3) ***Praça Cordovil Nogueira,*** a que está situada na confluência das ruas da Alegria, Mirante, Mozart Machado e rua Dr. Ovídio N. Machado.

Art. 4° ***Praça José Beghini*** a que está entre as quadras 01 do Bairro Nogueirinha, terreno do filtro (SAEE), 6 e 12 do Bairro Nogueira Machado, na confluência das ruas Raimunda Viana, Rubens Carvalho e Otávio de Brito.

Art. 5° ***Praça Miguel Henrique*** a que está entre as quadras 01, 03, 05 e 04 do Bairro Nogueirinha, na confluência das ruas Benjamim Carvalho, Igarapé, Praça Amazonas, Rua São Francisco e Rua Ovídio Silva.

Art. 6° As ruas do bairro Morro do Sol, que é prolongamento do Bairro Pio XII, serão assim denominadas:

1) A rua 4 que tem início na Avenida Brasil, entre as quadras 03, 09, 15, 04, 10 e 16, passa a denominar-se ***Rua Poços de Caldas;***
2) A rua 7 que tem início na rua Lagoa da Prata entre as quadras 07, 08, 09, 10, 11, 12, 01, 02, 03, 04, 05 e 06, passa a denominar-se ***Rua Jacome Ribeiro;***
3) A rua 8 que tem início na rua Lagoa da Prata e término na Praça Herundines Nogueira, entre as quadras 13, 14, 15, 07, 08 e 09, passa a denominar-se ***Rua Joaquim Mendes;***
4) A rua 9 que tem início na rua Lagoa da Prata e termino na Rua Caxambu, passando no final das quadras 13, 14, 15 e 16, passa a denominar-se ***Rua Carmelo Abreu;***
5) A rua 12 que tem início na rua Poços de Caldas e término na Rua Caxambu, entre as quadras 16 e 10, passa a denominar-se ***Rua Argemiro Ferreira;***
6) A rua 13 que tem início na rua São Lourenço, entre a área verde e a quadra 12, passa a denominar-se ***Rua Chico Canuto;***
7) ***Praça Herundines Nogueira,*** a que está na confluência das ruas Poços de Caldas e Joaquim Mendes, entre as quadras 09, 15 e 10;
8) ***Praça José Olímpio,*** a que está na confluência das ruas Caxambu, Argemiro Ferreira, Chico Canuto e São Lourenço, compreendida entre as quadras 10, 16, área verde, quadra 12 e quadra 11.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal